



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 016/97

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO"

VICENTE MAZZARO, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder até 03 (três) bolsas de estudo, para estudantes residentes no Município de Major Vieira, que estejam matriculados no curso de Técnico, na Cooperativa, Escola dos Alunos do Colégio "Vidal Ramos" Ltda, da cidade de Canoinhas.

Art.2º - O valor das bolsas de estudo de que se trata a presente Lei, será no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), anuais por aluno matriculado.

Art.3º - Para habilitação à bolsa de estudo, o aluno deverá encaminhar expediente ao Prefeito Municipal, solicitando esse benefício, acompanhado de certidão fornecida pelo estabelecimento de ensino, atestando que o requerente encontra-se regularmente matriculado no curso de Técnico Agrícola.

Art.4º - A título de contrapartida pelo benefício recebido, o aluno deverá, nos períodos de férias, prestar serviços sem bônus para a Prefeitura, e inerentes à sua área de atuação profissional, de conformidade com o cronograma físico a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art.5º - A bolsa de estudo objeto desta Lei, será formalizada mediante celebração de termo de convênio entre a Prefeitura Municipal e o estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - O valor da bolsa de estudo deverá ser repassado diretamente ao estabelecimento de ensino, após a apresentação do respectivo comprovante.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Major Vieira, 07 de agosto de 1997

VICENTE MAZZARO
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGELAÇÃO E
JUSTIÇA PARA DAR PARECER E
Em 26 de agosto de 1997
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª votação.
Em 02/09/97
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal
23/09/97